



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2013**

(Processo Administrativo nº. 23060.000980/2012-83)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante a Pregoeira Adriana Sodré Dória, designada pela Portaria nº. 1.071, de 21 de maio de 2012, sediado à Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais ditames legais aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO AVISO DE EDITAL

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 08:30 horas do dia 18/03/2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **oferecimento de Curso de Empreendedorismo com a duração de 01 (um) mês, em dois módulos, sendo Módulo I – Aprendizado sobre Empreendedorismo e Módulo II – Noções de Associativismo, com fornecimento de instrutoria, material didático, material de expediente, coffee-break e certificados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.1. A formação do grupo tem sua justificativa centrada nos princípios da economicidade, eficiência e padronização.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26423**

Fonte: **0112000000**

Programa de Trabalho: **12363203120RL0028**

Elemento de Despesa: **33.90.39-65**

PI: **F2319P0100X**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e valor total do item;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme exigências mínimas constantes do Termo de Referência;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.5.4.1. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137, ou via e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.12. Considerando que o IFFS foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Aracaju e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de arrecadação Municipal – DAM – extraído do Sistema WEBISS na página www.aracaju.se.gov.br, a fatura da contratada deverá:

9.12.1. Se for enquadrada como contribuinte do Município de Aracaju, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar **obrigatoriamente** o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código 9999, sob pena de não-aceitação da mesma;

9.12.2. Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar no devido local da prestação (Aracaju), apresentar juntamente com cada nota fiscal o correspondente RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços) a ser emitido através do sistema WEBISS acima mencionado.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do Termo de Contrato assinado, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, podendo optar por *caução em dinheiro* ou *títulos da dívida pública*, *seguro-garantia* ou *fiança bancária*. O valor da garantia corresponde a **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.9.1. caso fortuito ou força maior;

12.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.9.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.9.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.12. Será considerada extinta a garantia:

12.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho / Carta-Contrato / Autorização), cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IFS para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br, ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – www.portaldatransparencia.gov.br e ao TST / CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – www.tst.jus.br, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1 não produziu os resultados acordados;

17.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Fizer declaração falsa;

18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 Não mantiver a proposta;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 Para os fins do item 18.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.1.8 Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o termo de contrato quando convocado e/ou não retirar a nota de empenho.	<p>1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

18.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, pelo fax (79) 3711-3137, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49.055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.

19.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Engº. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49.055-260, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.10.2 **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3 **ANEXO III** – Modelos de Declarações;

20.10.4 **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Ausência dos Impedimentos, descritos nos §§ 3º e 9º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

20.10.5 **ANEXO V** – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Aracaju – SE, 22 de fevereiro de 2013.

Adriana Sodré Dória
Pregoeira Oficial



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2013

(Processo Administrativo n.º 23060.00980/2012-83)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	Valor unitário máximo a ser pago pela Administração em R\$	Valor total máximo a ser pago pela Administração em R\$
01	01	1863-5	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, com duração máxima de 01 (um) mês, carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, para 30 (trinta) participantes do IFS – Campus Aracaju, em 02 (dois) módulos, contemplando o seguinte:</p> <p>▲ <u>Módulo I</u>: Aprendizado sobre Empreendedorismo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula ;</p> <p>▲ <u>Módulo II</u>: Noções de Associativismo, com carga horária de 12 (doze) horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula .</p> <p><u>Estão inseridos no serviço</u>: Instrutoria, Material didático, Material de Expediente, <i>Coffee-break</i> e Certificados.</p>	01	Serviço	R\$ 3.635,75	R\$ 3.635,75

	02	1863-5	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, com duração máxima de 01 (um) mês, carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, para 30 (trinta) participantes do IFS – Campus Lagarto, em 02 (dois) módulos, contemplando o seguinte:</p> <p>△ <u>Módulo I:</u> Aprendizado sobre Empreendedorismo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula ;</p> <p>△ <u>Módulo II:</u> Noções de Associativismo, com carga horária de 12 (doze) horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula .</p> <p><u>Estão inseridos no serviço:</u> Instrutoria, Material didático, Material de Expediente, <i>Coffee-break</i> e Certificados.</p>	01	Serviço	R\$ 4.782,48	R\$ 4.782,48
	03	1863-5	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, com duração máxima de 01 (um) mês, carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, para 30 (trinta) participantes do IFS – Campus São Cristóvão, em 02 (dois) módulos, contemplando o seguinte:</p> <p>△ <u>Módulo I:</u> Aprendizado sobre Empreendedorismo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula ;</p> <p>△ <u>Módulo II:</u> Noções de Associativismo, com carga horária de 12 (doze) horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula .</p> <p><u>Estão inseridos no serviço:</u> Instrutoria, Material didático, Material de Expediente, <i>Coffee-break</i> e Certificados.</p>	01	Serviço	R\$ 3.859,95	R\$ 3.859,95

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de serviço em tela faz parte da programação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, em atendimento aos desejos, anseios e necessidades da comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, oportunizar à comunidade do IFS a oportunidade de apresentar-se de forma qualificada e apta a atender os chamados da instituição no que se refere à necessidade de promover um elo de comunicação e oportunizar público interno e externo do IFS (Instituto Federal de Sergipe). Para realizar tal ação o mesmo não possui profissionais no seu quadro de servidores que possam ministrar um curso de capacitação na área de empreendedorismo. A capacitação de uma turma de 90 (noventa) alunos em *Empreendedorismo* contribuirá para fomento da cultura empreendedora no IFS e, dará impulso à criação da *Pré-Incubadora de Projetos Empreendedores* do IFS.

4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante não será obrigado a realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, todavia, caso entenda necessário, o mesmo poderá visitar as instalações a serem utilizadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, não havendo necessidade de comprovação de vistoria.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. O curso deverá constituir-se de 03 (três) turmas de curso sobre *Empreendedorismo*, para 30 (trinta) alunos, cada turma, sendo 01 (uma) turma no *Campus Aracaju*, 01 (uma) turma no *Campus Lagarto* e 01 (uma) turma no *Campus São Cristóvão*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, dentro das seguintes condições:

a) Campus Aracaju: 01 (uma) turma para 30 (trinta) alunos do curso sobre *Empreendedorismo*, composto por 02 (dois) módulos que contemplem: 1- Aprendizado sobre Empreendedorismo e 2- Noções de Associativismo, com duração máxima de 01 (um) mês, totalizando 36 (trinta e seis) horas-aula. O curso deve promover o estímulo ao associativismo, desenvolvimento territorial e acesso a mercados.

1. **Módulo I:** com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 horas/aula cada e 01 (um) encontro com 04 horas/aula. Deverão ser contemplados na competência geral do curso os seguintes itens: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes sobre empreendedorismo, mercado e finanças para a gestão de pequenos negócios.

2. **Módulo II:** com carga horária de 12 horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 horas/aula cada e 01 (um) encontro com 02 horas/aula. Deverão ser contemplados na competência geral do

curso os seguintes itens: incremento à atividade econômica local por meio de estímulo às ações empreendedoras coletivas, contribuindo para a geração de emprego e renda na comunidade. Estão inseridos nos serviços a serem prestados os seguintes itens: Instrutoria, material didático, material de expediente, *coffee-break* e certificados.

b) Campus Lagarto: 01 (uma) turma para 30 (trinta) alunos do curso sobre *Empreendedorismo*, composto por 02 (dois) módulos que contemplem: 1- Aprendizado sobre Empreendedorismo e 2- Noções de Associativismo, com duração máxima de 01 (um) mês, totalizando 36 (trinta e seis) horas-aula. O curso deve promover o estímulo ao associativismo, desenvolvimento territorial e acesso a mercados.

⤴ **Módulo I:** com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 horas/aula cada e 01 (um) encontro com 04 horas/aula. Deverão ser contemplados na competência geral do curso os seguintes itens: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes sobre empreendedorismo, mercado e finanças para a gestão de pequenos negócios.

⤴ **Módulo II:** com carga horária de 12 horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 horas/aula cada e 01 (um) encontro com 02 horas/aula. Deverão ser contemplados na competência geral do curso os seguintes itens: incremento à atividade econômica local por meio de estímulo às ações empreendedoras coletivas, contribuindo para a geração de emprego e renda na comunidade. Estão inseridos nos serviços a serem prestados os seguintes itens: Instrutoria, material didático, material de expediente, *coffee-break* e certificados.

c) Campus São Cristóvão: 01 (uma) turma para 30 (trinta) alunos do curso sobre *Empreendedorismo*, composto por 02 (dois) módulos que contemplem: 1- Aprendizado sobre Empreendedorismo e 2- Noções de Associativismo, com duração máxima de 01 (um) mês, totalizando 36 (trinta e seis) horas-aula. O curso deve promover o estímulo ao associativismo, desenvolvimento territorial e acesso a mercados.

⤴ **Módulo I:** com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 horas/aula cada e 01 (um) encontro com 04 horas/aula. Deverão ser contemplados na competência geral do curso os seguintes itens: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes sobre empreendedorismo, mercado e finanças para a gestão de pequenos negócios.

⤴ **Módulo II:** com carga horária de 12 horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 horas/aula cada e 01 (um) encontro com 02 horas/aula. Deverão ser contemplados na competência geral do curso os seguintes itens: incremento à atividade econômica local por meio de estímulo às ações empreendedoras coletivas, contribuindo para a geração de emprego e renda na comunidade. Estão inseridos nos serviços a serem prestados os seguintes itens: Instrutoria, material didático, material de expediente, *coffee-break* e certificados.

5.1.2. O curso deverá oferecer a cada aluno aulas continuadas diárias, com duração de 300 (trezentos) minutos, ou seja, 05 (cinco) horas, nos dias úteis indicados, ou o equivalente aos sábados em caráter excepcional, nas dependências da Contratante.

5.1.3. Cada módulo deverá ter a duração máxima de **15 (quinze) dias** com garantia de certificado individual ao aluno que cumprir com êxito todo o módulo ministrado;

5.1.4. O curso deverá controlar a frequência dos alunos e encaminhar relatório comprobatório à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, aos cuidados do Pró-Reitor titular, para dar ciência da participação e do compromisso do aluno para com o curso;

5.1.5. O curso deverá encaminhar relatório consolidado contendo as notas de avaliação e a frequência de cada aluno, ao final do módulo ministrado, para avaliação da PROPEX sobre o rendimento de cada aluno e do serviço contratado;

5.1.6. O curso deverá fornecer todo o material didático coletivo e individual necessário, que deverá incluir material didático original, além de material de expediente, a ser usado para melhor dinamismo das aulas;

5.1.7. Ao final do curso de *Empreendedorismo*, a contratada deverá emitir o certificado de conclusão do curso, no qual deverá restar claro o aproveitamento do aluno bem como sua frequência, após verificada a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. A proposta deverá apresentar o prazo de validade de, no mínimo, 60 dias;

6.1.2. A Contratada deverá apresentar *Planilhas de Custos e Formação de Preços*, apresentada no Anexo II, preenchidas, discriminando o valor mensal, em Reais, por aluno matriculado em cada turma. No valor mensal por aluno deverão estar contidos todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo custos com o instrutor, custos com o material didático, tais como livro-texto e apostilas, e com o material de expediente, material em vídeo a ser apresentado nas aulas, *coffee-break* e certificados;

6.1.3. A Contratada deverá apresentar comprovante de autorização legal para ministrar Cursos de Empreendedorismo;

6.1.4. A Contratada deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissionais qualificados para o desempenho da atividade;

6.1.5. A Contratada deverá apresentar o currículo de seus profissionais, a fim de comprovar que os mesmos estão aptos a ministrar aulas sobre *Empreendedorismo*, evidenciando através de certificados e diplomas para cursos que tenham no currículo, bem como atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades onde tenham ministrado cursos ou aulas inerentes a *Empreendedorismo*;

6.1.6. Os profissionais deverão possuir graduação (nível superior) como nível mínimo de escolaridade;

6.1.5. A Contratada deverá apresentar declaração de total concordância com as condições estipuladas neste *Termo de Referência*.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários a execução dos serviços, mormente fornecer todo o material didático coletivo e individual necessário, que deverá incluir livro texto e livro de exercícios, ambos originais, além de material em vídeo a ser usado para melhor dinamismo das aulas.

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, e terá duração de 30 (trinta) dias em cada Campus, perfazendo um total de 90 (noventa) dias para os 03 (três) campis contemplados.

8.2. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma: Módulo I com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula cada e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula; Módulo II com carga horária de 12 (doze) horas-aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula, totalizando uma carga horária de 36 horas-aula ao final do curso, por turma.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da fatura mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com o consequente "atesto" do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor mensal resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

9.7. Publicar, no ambiente interno, um instrumento próprio que estabeleça regras tais como os critérios legais e objetivos para que os servidores e os alunos de cursos superiores possam concorrer às vagas disponíveis, bem como a obrigatoriedade de que no caso de não conclusão do curso pelo aluno deverá haver a restituição ao erário do valor pago à empresa;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10. Os critérios de seleção de candidatos para participação no curso estarão a cargo da Pró-Reitoria de Extensão – PROPEX.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários conforme especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 10.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.18. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.1.19. Cobrir ausências, por qualquer motivo, de seus professores por outros devidamente habilitados. A não cobertura acarretará desconto no pagamento mensal correspondente às aulas não ministradas;
- 10.1.20. Manter representante para dirigir os trabalhos, informar e atender às recomendações do IFS na execução do serviço;
- 10.1.21. Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 10.1.22. Manter quadro de professores qualificados e com experiência comprovada que assegurem o cumprimento do contratado;
- 10.1.23. Manter sistema de informações atualizado sobre os serviços e profissionais para a execução do contrato;
- 10.1.24. Comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou fax listados no objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.25. Apresentar nota fiscal única, por turma, conforme itens constantes do Termo de Referência, para o curso ministrado, contendo o número de alunos com o respectivo valor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1. A CONTRATANTE exercerá através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, ou de um servidor por ela indicado, a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato,

observando o fiel cumprimento do que estiver neste disposto, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

12.10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor indicado pela PROPEX deverão ser solicitadas às autoridades superiores da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

12.10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

▲ Para os fins do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. O Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o termo de contrato quando convocado.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Executar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não executado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir as falhas na execução do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Corrigir as falhas na execução do objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não corrigido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do total para o item ou lote.
Não manter a proposta.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Inexecução total do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, 21 de Fevereiro de 2013.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: 21 / 02 / 2013

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2013

(Processo Administrativo nº. 23060.00980/2012-83)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49.055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 – SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 e nº 2, de 19 de janeiro de 2010 e de 11 de outubro de 2010, respectivamente, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.078 de 1990, e alterações posteriores à todas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **oferecimento de Curso de Empreendedorismo com a duração de 01 (um) mês, em dois módulos, sendo Módulo I – Aprendizado sobre Empreendedorismo e Módulo II – Noções de Associativismo, com fornecimento de instrutoria, material didático, material de expediente, coffee-break e certificados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, e de acordo com as necessidades da Administração.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / 2013, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, com duração máxima de 01 (um) mês, carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, para 30 (trinta) participantes do IFS – Campus Aracaju, em 02 (dois) módulos, contemplando o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⤴ <u>Módulo I</u>: Aprendizado sobre Empreendedorismo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula; ⤴ <u>Módulo II</u>: Noções de Associativismo, com carga horária de 12 (doze) horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula. <p><u>Estão inseridos no serviço</u>: Instrutoria, Material didático, Material de Expediente, <i>Coffee-break</i> e Certificados.</p>	Serviço	01	R\$ XXXX,XX
02	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, com duração máxima de 01 (um) mês, carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, para 30 (trinta) participantes do IFS – Campus Lagarto, em 02 (dois) módulos, contemplando o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⤴ <u>Módulo I</u>: Aprendizado sobre Empreendedorismo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula; ⤴ <u>Módulo II</u>: Noções de Associativismo, com carga horária de 12 (doze) horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula . <p><u>Estão inseridos no serviço</u>: Instrutoria, Material didático, Material de Expediente, <i>Coffee-break</i> e Certificados.</p>	Serviço	01	R\$ XXXX,XX
03	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de oferecimento de Curso de Empreendedorismo, com duração máxima de 01 (um) mês, carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, para 30 (trinta) participantes do IFS – Campus São Cristóvão, em 02 (dois) módulos, contemplando o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⤴ <u>Módulo I</u>: Aprendizado sobre Empreendedorismo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo 04 (quatro) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 04 (quatro) horas-aula; ⤴ <u>Módulo II</u>: Noções de Associativismo, com carga horária de 12 (doze) horas/aula, sendo 02 (dois) encontros com 05 (cinco) horas-aula e 01 (um) encontro com 02 (duas) horas-aula . <p><u>Estão inseridos no serviço</u>: Instrutoria, Material didático, Material de Expediente, <i>Coffee-break</i> e Certificados.</p>	Serviço	01	R\$ XXXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2013

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2013
(Processo Administrativo nº. 23060.00980/2012-83)

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
Aracaju, de de 2013.

Nome e número da identidade/CPF do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de de 2013.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / 2013.

....., inscrito no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju, de de 2013.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ___/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão ___/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão ___/2013** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão ___/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ___/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ___/2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ___/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2013
(Processo Administrativo nº. 23060.00980/2012-83)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS**

DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item
8.12 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2012, que não possui nenhum
dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2013

(Processo Administrativo n.º 23060.00980/2012-83)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sr^a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação.

CIDADE-UF, ____ de _____ de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)